

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: w0kme7lw  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  22/01/2025  Projeto de lei nº 32/2025  Protocolo nº 127/2025  Processo nº 84/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**Altera o inciso IX do artigo 7º da Lei n.º 7.301, de 17 de julho de 2000, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do Art. 37, inciso III, c/c, Art. 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o inciso IX, do artigo 7º da Lei n.º 7.301, de 17 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

IX - Veículo com mais de 15 anos de fabricação."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei, que tem por fim, alterar o inciso IX, do artigo 7º da Lei n.º 7.301, de 17 de julho de 2000, como medida de isentar a aliquota do IPVA dos Veículos com mais de 15 anos de fabricação, pois, a redação original alcança somente os veículos com mais de 18 anos de fabricação.

A presente proposta legislativa já é realidade em vários Estados do Brasil, e encontra-se revestida de grande interesse público.

Posto isto, é o essencial.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Janeiro de 2025

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual